



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS E A EMPRESA MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA - ME.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL -IMPAS, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 306, Bairro Boa Esperança, Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.122.069/0001-49, neste ato representado por **Helenice de Freitas**, portadora do CPF Nº703.577.576=53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA - ME**, estabelecida na Avenida do Contorno, nº 6.594/701, Savassi, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ Nº 16.847.061/0001-29, neste ato representada por procurador **CESAR MATTOS DOS SANTOS**, portador do CPF nº 600.097.646-15 doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021**, elaborado conforme a Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula Quarta do contrato nº 008/2021 e o reajuste 3,33%, conforme INPC acumulado no período junho/2023 a maio/2024 (anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a contar de 07/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de forma amigável assim que a Licitação do Processo Licitatório n. 004/2024 for finalizada, caso isso ocorra antes do prazo de vigência pactuado na Cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

Em razão do reajuste de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 004/2019, cujo valor global era de **R\$57.113,19 (cinquenta e sete mil, cento e treze Reais e dezenove centavos)** passará para o valor global de **R\$59.018,29 (Cinquenta e nove mil, dezoito Reais e vinte e nove centavos)**.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.3.9.0.35.00

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo e, 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas.

Santa Luzia/MG, 05 de junho de 2024.

Helenice de Freitas

Presidente

Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social/IMPAS

Cesar Mattos dos Santos

Contratada

Mensurar Serviços de Consultoria Econômica Ltda- EPP



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49

Testemunha 1:

Aguiar

CPF: 040.835.296-52

Testemunha 2:

Janessa Aparecida Carneiro Nery

CPF: 00122673689